

LEI Nº 1.695 de 11 de junho de 2010.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2010, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil reais), com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial/Total de dotações orçamentárias, para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.1.040.000	Pavimentação com Pedras Irregulares-CV/Estado e Município		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01000	75.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	31793	75.000,00
TOTAL GERAL			150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco reais) e Anulação Parcial/Total dotação orçamentária no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.2.05.01.00.00	Receita Pavimentação Poliédrica	31793	75.000,00
SUB TOTAL			75.000,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
01	CÂMARA MUNICIPAL		
001	Câmara Municipal		
01.031.0001.1.001.000	Aquisição de Veículo		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01001	40.000,00
SUB TOTAL			40.000,00
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.2.013.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
3.1.90.11.00.00.00	Vencim. e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	01000	35.000,00
SUB TOTAL			35.000,00
TOTAL GERAL			150.000,00

Art. 3º - Os Recursos provenientes do *Excesso de Arrecadação* e *Anulação Parcial/Total* de dotações orçamentárias, ficam inclusos nas metas das Ações no PPA – Lei Nº 1.626 de 20/10/2009 e LDO-Lei Nº 1.629 de 03/11/2009, para o Exercício de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito Municipal